

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 001

RUBRICA:

## CONTRATO N° 284/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014



### OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de novembro de 2025

FINAL: 26 de novembro de 2026



### DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANCA, CPF nº 600.356.123-80



### DADOS DO CONTRATADO

TF DA SILVA SENAI, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do

Paruá/MA TELEFONE: (98) 984363795 E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com

THALYS FONTELES DA SILVA SENAI, CPF nº CPF: 076.365.753-02

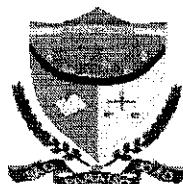


### FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

### PREAMBULO

Aos 26 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Administrativa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas accordam em assinar o presente TERMO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. PMSJP

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, VI)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
						<b>TOTAL</b> R\$ 35.225,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
Cidade que nasce de um sonho

FL.(S)  
Nº 203  
RUBRICA: *[Signature]*

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/11/2025 e encerramento em 26/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)**

6.1 – Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 – Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

6.3 – P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

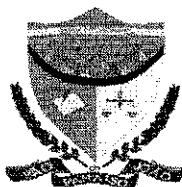
6.4 – Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

6.5 – O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.7 – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



FL.(S)  
Nº 204  
RUBRICA: *[Signature]*

7.1 - Quando o presente contrato envolver o acesso, o uso ou o tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, quanto à coleta, guarda, compartilhamento e eliminação dessas informações, garantindo a proteção e o sigilo dos dados tratados.

7.2 - Considerando que o objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de kits de higiene bucal, não há tratamento de dados pessoais sensíveis de terceiros no curso normal de sua execução, restringindo-se as informações pessoais àquelas necessárias à formalização contratual.

7.3 - Caso, por qualquer motivo, haja necessidade de acesso a dados pessoais de servidores, alunos ou beneficiários, o contratado compromete-se a:

- utilizar tais dados apenas para as finalidades contratualmente previstas;
- não compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da Administração;
- eliminá-los após o término da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.

7.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

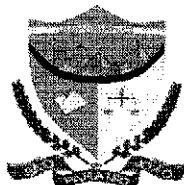
8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R\$ 42.051,03
FICHA:	562

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



FL.(S)  
Nº 012  
RUBRICA: *[Signature]*

9.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

10.2 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.3 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

10.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

10.7 - Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

10.8 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.9 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

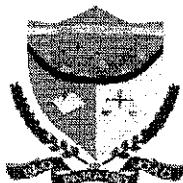
11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)  
Nº 29  
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
Município Moderno e Inovador

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;

12.1.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

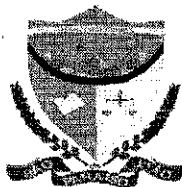
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.



12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

12.3.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;

12.3.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;

12.3.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;

12.3.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e gravidade da infração;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos provocados à Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**



FL.(S)  
Nº 294  
RUBRICA:

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 26 de novembro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 005/2025

**PELA CONTRATADA**

THALYS FONTELES DA SILVA SENA  
Data: 26/11/2025 15:13:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**T F DA SILVA SENA**

**CNPJ: 40.001.795/0001-77**  
THALYS FONTELES DA SILVA SENA  
RG: 053463942014-6  
CPF: 076.365.753-02

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	PMSJP EL.(S) Nº 00001 RUBR
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Adulto Básico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.225,00</b>	

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<b>MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA</b> Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	<b>T F DA SILVA SENA</b> CNPJ: 40.001.795/0001-77 THALYS FONTELES DA SILVA SENA RG: 053463942014-6 CPF: 076.365.753-02
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: aae5307b2eb282d0b508f040692ea1a4

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Kits de Higiene Bucal, Destinados ao Atendimento de Ações Educativas e Preventivas de Saúde Bucal Promovidas por Programas Sociais, Educacionais e de Saúde Pública, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77.** Valor Global: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 166a4b82b0f1451a5bb0df33fb4cf7d

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 251023/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 23/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49. Valor Global: R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo). Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: feb378edccb7a324e8ad0d75ef6042e6

#### RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 105/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 2025.09.12.0014 - PMSJP. Pregão Eletrônico nº 018/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa T F DA SILVA SENA, inscrita no CNPJ sob nº 40.001.795/0001-72, BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DF SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Pregão Global. Aos 26 de NOVEMBRO de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 010/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por NUNES E GAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04, neste ato representado por Cláudio Leonardo Ribeiro Nunes. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, vencedora com o preço total de R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa a seguinte retificação no Aviso de Credenciamento nº 10/2025, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), publicado no dia 10/11/2025, página 237, Seção 03, Edição nº 214, Diário Oficial da União. Onde se lê: "AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025 SEMAGRI". Leia-se: "AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 SEMAGRI". As demais informações constantes no Aviso permanecem sem alterações.

São José de Ribamar - MA, 26 de novembro de 2025.

GOTARDO TIBÉRE COSTA

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 980643/2025/MESP/CAIXA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 17 de dezembro de 2025 às 08h:00min (oito horas), no site [www.licitasluisgonzaga.com.br](http://www.licitasluisgonzaga.com.br). O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.licitasluisgonzaga.com.br](http://www.licitasluisgonzaga.com.br) e [www.sqoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.sqoluisgonzaga.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br). Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2025.

VILSON MAGALHÃES MODESTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante do Convênio nº 8.0146.00/2023-CODIVASE, e SICONV nº 941736/2023, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 17 de dezembro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas), no site [www.licitasluisgonzaga.com.br](http://www.licitasluisgonzaga.com.br). O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.licitasluisgonzaga.com.br](http://www.licitasluisgonzaga.com.br) e [www.sqoluisgonzaga.ma.gov.br](http://www.sqoluisgonzaga.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br](mailto:licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br). Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2025.

VILSON MAGALHÃES MODESTO

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

FL.(S)

Nº 300

RUBRICA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.12.0021/2025

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 2025.05.12.0021, Concorrência nº 009/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na Construção de Unidades Habitacionais em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCW/ FNHHS SUB 50, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos anexadas, conforme o Termo de Compromisso nº 974079/2024/MCIDIADAS/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: M. M. FROZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.232.153/0001-80, sediada na ROD BR 135, N° 134, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000. Valor Global da Contratação: R\$ 6.200.743,86 (seis milhões, duzentos mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2025.  
THIAGO REZENDE ARAGÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, com data de abertura dia 11/12/2025, às 09:00h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 58488-0882; ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo sítio da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparéncia: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA 28 de novembro de 2025.  
MARKENNE SOARES DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, de interesse da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: REDENTOR SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.236.903/0001-18. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 1.871.390,55 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura; ATIVIDADE/PROJETO: 15 451 0180 2.071 Pavimentação de Vias Urbanas; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 Obras e instalações; FONTE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; FONTE RECURSO: 1700000000 Outros convênios da União; FONTE RECURSO: 1701000000 Outros convênios do Estado; FONTE RÉCURSO: 1749000000 Outras vinculações de transferências. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

## PROC. Nº 116/2025 - SEMUS

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 19/12/2025. HORÁRIO: 09:00 - Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: [cpl.serrano01@gmail.com](mailto:cpl.serrano01@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <http://www.serrano.ma.gov.br>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2025.  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, na uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.385.151/0001-01, com proposta final no valor global de R\$ 1.128.757,80 (um milhão, centa e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Objeto: pavimentação asfáltica no município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 9/5981/2025/MCIDIADAS/CAIXA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacaoecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacaoecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Em 26 de novembro de 2025.  
MARCOS BARROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025, do tipo menor preço global, tendo como vencedora do certame a empresa IMLPAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.289/0001-47, com proposta final no valor global de R\$ 6.313.517,84 (seis milhões, trezentos e trinta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Objeto: provisão de 50 unidades habitacionais no município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974082/2024/MCIDIADAS/CAIXA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: [licitacaoecontratos@tuntum.ma.gov.br](mailto:licitacaoecontratos@tuntum.ma.gov.br).

Em 28 de novembro de 2025.  
ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.m.gov.br/autenticidade.html>, pelo código C5302025120100257.